



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
GABINETE MUNICIPAL**

Ponte Alta do Norte, 18 de junho de 2024.
OFF/GAB/065/2024

**Ilustríssimo Senhor
Michel Moreira da Silva
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise:

PROJETO DE LEI Nº 018/2024 – Altera o caput do artigo 2º, e o inciso II da lei nº 1072/2016, que autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio aos médicos vinculados ao programa mais médicos, e dá outras providências.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


**Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal**



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI Nº 018/2024, de 18 de junho de 2024.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º, E O INCISO II, DA LEI Nº 1072/2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO ALIMENTAÇÃO/AGUA PÓTÁVEL/HIGIENE BÁSICA AOS MEDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MEDICOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubens Bernardo Schmidt, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para aprovação e deliberação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 2º, e seu inciso II, da Lei Municipal nº 1072/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A bolsa auxílio Moradia e o auxílio Alimentação/Água potável/Higiene Básica, compreenderão o valor total de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e designados ao município de Ponte Alta do Norte, na seguinte proporção:

.....
II – Auxílio Alimentação/Água Potável/Higiene Básica, fica estipulado mensalmente o valor de até R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de junho de 2024.


Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) **3254-1171**
www.pmpan.sc.gov.br



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem a finalidade de adequar o valor de auxílio moradia, repassado aos médicos que atuam no município, junto ao Programa Federal do Mais médicos, devido ao aumento real inflacionário de produtos alimentícios.

Diante das sobejantes razões acima referidas, solicitamos a esta casa legislativa a apreciação do presente projeto e, conseqüentemente, a aprovação na forma apresentada.

Ponte Alta do Norte, 18 de junho de 2024.


Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal